

LEI Nº 155

Concede aumento ao funcionalismo municipal, e dá outras providências.

ASSIS ABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 12 à 30% aos ocupantes dos cargos isolados de provimento em comissão, cargos isolados de provimento efetivo e Argos de provimento pelo regime da CLT. DE QUE TRATA A Li Municipal nº 144 de 04 de outubro de 1974.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de julho de 1975.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal